



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 5.168, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO
DATA: 18/12/2024
EDIÇÃO Nº: 3176
FLS: 153
ASS: Lina Helena

Altera a Lei Municipal nº 5.106 de 22 de março de 2024 que "Dispõe sobre a criação do fundo municipal dos direitos da mulher – FMDM, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º, bem como revogado o parágrafo 4º, do art. 7º da Lei Municipal nº 5.106 de 22 de março de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, como ordenador primário das despesas, disponibilizará estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da lei, sendo que a atribuição e a responsabilidade pela ordenação da despesa, recairá sobre o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. (NR)

§ 2º

§ 3º

§ 4º (REVOGADO)" (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL